

## **CVM orienta sobre prazo de análise pela Autarquia para alterações em documentos relativos a registros de emissores e de ofertas públicas**

### ***Autarquia aplica regras da Instrução CVM 400 para mudanças que não sejam decorrentes de exigências normativas***

A Superintendência de Relações com Empresas (SEP) e a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) esclarecem, por meio do Ofício Circular CVM/SEP/SRE 01/20, que, na ausência de previsão similar na [Instrução CVM 480](#), o disposto no art. 9º, §5º, da [Instrução CVM 400](#) (que trata do registro de ofertas públicas de distribuição), também se aplica ao registro de emissores.

As áreas técnicas destacam, para subsidiar essa interpretação, a relevância informacional ao público investidor no âmbito das ofertas públicas.

***“É fundamental considerar que o processo de registro de ofertas públicas de distribuição tem como principal objetivo garantir que o conteúdo informacional disponibilizado ao investidor seja o mais adequado e completo possível, possibilitando a avaliação individual de cada interessado”*** – ressaltam Fernando Soares Vieira e Luis Miguel Sono, Superintendentes da SEP e da SRE, respectivamente.

Por isso, as superintendências emitiram o ofício circular com o objetivo de informar sobre a aplicação do art. 9º, §5º, da Instrução CVM 400 também para os Formulários de Informações Trimestrais (ITRs) e Formulários de Referência (FREs), sendo, em tais situações, sempre aplicado o prazo de 20 dias úteis de análise, devendo isso ser contemplado nos cronogramas das ofertas. É importante destacar que isso também ocorrerá na hipótese de processo de atualização de registro de emissor, no caso de ofertas subsequentes, já que esses documentos compõem a documentação da oferta de distribuição.

### **Mais informações**

Acesse o [Ofício Circular CVM/SEP/SRE 01/20](#).

---

## **Planejamento financeiro será o tema do próximo evento online da CVM**

### ***Transmissão será realizada em 9/7, às 17h30***

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio do perfil [CVM Educacional](#) no Instagram, vai promover mais uma transmissão ao vivo, no dia 9/7, às 17h30.

Consultor de Valores Mobiliários e membro do Conselho de Administração da Planejar - Associação Brasileira de Planejadores Financeiros, Jayme Carvalho Jr. (CFP®) será o convidado para abordar o tema O Planejamento Financeiro que pode transformar a vida das pessoas.

A live será a chance de ampliar os conhecimentos sobre aspectos da carreira do planejador financeiro pessoal, as tendências do mercado e as oportunidades desta profissão. Além disso, serão expostas discussões e dicas em finanças pessoais no meio da pandemia da Covid-19.

### **Participe**

Perguntas poderão ser realizadas previamente no post de divulgação do evento, assim como enviadas por mensagens para o perfil [@CVMEducacional](#).

### **Agenda de lives**

Na próxima semana, no dia 16/7, será realizada uma live sobre As novidades do Sandbox para o mercado, com Antonio Berwanger, superintendente de desenvolvimento de mercado (SDM) da CVM.

---

## **Termos de compromisso são celebrados no âmbito do convênio entre CVM e ANBIMA**

### ***Acordos envolveram os temas suitability e precificação***

O convênio firmado entre a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para supervisão da indústria de fundos gerou novos resultados. Cinco termos de compromisso com instituições que fazem distribuição de produtos de investimento ou administração de fundos foram firmados.

A maioria deles está relacionada a problemas com suitability (análise da adequação ao perfil do investidor), além de um caso envolvendo precificação. Os acordos foram propostos pelas próprias instituições — Mirae, Itaú Unibanco, Easyinvest, Ativa Investimentos e Modal — antes da ANBIMA instaurar um PAI (Procedimento para Apuração de Irregularidades), ou seja, uma investigação que apura indícios de descumprimentos à autorregulação.

Os termos firmados com a Associação e as supervisões realizadas foram compartilhadas com a CVM.

### **Mais informações**

Detalhes sobre os casos concretos relacionados estão disponíveis no [site da ANBIMA](#). (link para site externo)

### **Entenda o convênio**

A parceria estabelece a troca de informações entre a ANBIMA e a CVM, com a possibilidade de aproveitamento, pela Autarquia, do trabalho de supervisão feito pela Associação sobre a indústria de fundos.

Desta forma, o convênio evita que haja desnecessária sobreposição no trabalho das duas entidades, com benefícios esperados de alinhamento na atuação e maior sinergia de esforços.

Acesse a [íntegra do convênio](#) e saiba mais.

**Fonte:** CVM, em 06.07.2020